

PROJETO DE LEI Nº 566/95

Cria o Pelotão de Saúde

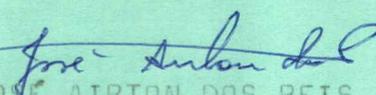
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Pelotão de Saúde do Município, com a finalidade de visitar e orientar as famílias sobre a prevenção de doenças, alimentação e medicina alternativas e higiene.

Artigo 2º - Comporão o Pelotão de Saúde funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em número necessário, para o bom atendimento da população.

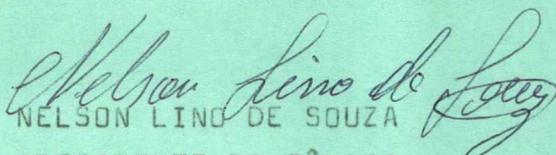
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

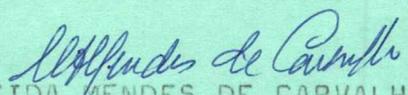
Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de dezembro de 1995,

  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

( X ) APROVADO - REBEITADO ( )

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 05/12 /95, às 17 H; 18 H; 19 H.

  
NELSON LINO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA DA CÂMARA